



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Leilão nº 001/2021

Tipo de Licitação: Maior Lance

Local: WWW.LEILOESP.BR

Data: 22/04/2021.

Horário: 10h00min

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, sediado à Avenida Dom Pedro I, nº 809, bairro Centro, CEP: 58.013-021 João Pessoa/PB por intermédio de seu Presidente o **Engº Civil. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará nos locais, datas e horários abaixo indicados, alienação, sob a modalidade de Leilão por intermédio da Leiloeira Oficial **DAIANA MARTINS VITÓRIO**, Leiloeira Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 009 e com agência de leilões situado na Rod. BR 230/BR101, KM 32,2, S/N, MANGUINHOS, BAYEUX/PB, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, conforme em conformidade com as condições a seguir elencadas. Que será regida pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e condições no Processo Administrativo nº 1137220/2021.

Os interessados deverão ofertar os lances no site www.leiloespb.com.br.

Quaisquer dúvidas, pertinentes ao presente certame, poderão ser elucidadas na:

- a) Com a Leiloeira Oficial, fones: 83 3045-9205/ 99844-4150/98706-3661, no endereço: BR 230/BR 101, Km 32,2, s/n, Manguinhos, Bayeux/PB e-mail: contato@leiloespb.com.br ou através do site: www.leiloespb.com.br

1 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

1.1 – Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis à Administração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, presentes no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Leilão juntamente com o Leiloeiro, designada para este fim.

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

2.1 – O Leilão será eletrônico (online). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2.2. - O Leilão online será realizado no dia **22 de abril de 2021, às 10h00min**, no site: www.leiloespb.com.br.

2.3 - A abertura para lances na modalidade eletrônica (online), através do site; www.leiloespb.com.br será a partir do dia **08 de abril de 2021** com início do encerramento dos lotes no dia **22 de abril de 2021 a partir das 10h00min**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2. Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro pelo site: www.leiloespb.com.br e aceitar as condições de participação constantes no site.

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão anexar os documentos abaixo elencados no site: www.leiloespb.com.br ou enviar a cópia dos documentos para o email: contato@leiloespb.com.br

a) Pessoa Física: CPF, cédula de identidade e comprovante de residência,

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4 - O arrematante fornecerá de imediato ao Leiloeiro, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados, cópias do comprovante de residência com o CEP, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Atualizado), e os números dos telefones fixos, celulares, e-mail's, etc, para a emissão da respectiva nota de arrematação do Leiloeiro.

3.5 - Estarão impedidas de participar deste LEILÃO, empresas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o CREA/PB;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.
- c) Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

4- DA VISITAÇÃO

4.1 - As visitas serão realizadas no período dos dias 20 e 21 de abril de 2021 das 13:00h as 16:30h, mediante agendamento prévio. Local da visita: BR 230/BR 101, Km 32,2, s/n, Mangueiros, Bayeux/PB

4.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo que a comitente e o Leiloeiro não aceitarão reclamações ou desistências sob a alegação de não ter sido oportunizado datas para vistoria e exame dos bens.

5 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E PREGÃO

5.1 - Os bens e veículos serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantias, para tanto orientamos os interessados a proceder ao exame dos bens ofertados.

5.2 - Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, por preço não inferior à avaliação, não cabendo ao leiloeiro, nem o CREA/PB quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

5.3- A mão-de-obra para retirada, desmontagem, carregamento de bens e o transporte dos mesmos, correrá à conta exclusiva do arrematante.

6 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

6.3 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

6.4.2 – Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

07 - PAGAMENTO DA ARREMATACÃO

7.1- A arrematação efetuada no pregão eletrônico será paga à vista, no prazo de 48h (2 dias úteis) após a realização do leilão.

7.2 - No ato da arrematação, o arrematante terá acesso ao comunicado de venda no site: www.leiloespb.com.br ou solicitar a empresa responsável pelo leilão através dos telefones: (83) 3045-9205 / (83) 9 98444150 ou do e-mail: contato@leiloespb.com.br. Acrescido ao valor da arrematação será cobrado 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, 5% (Cinco por cento) a título de Taxa Administrativa, totalizando 10% (dez por cento).

7.3 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

7.4– Não será aceito cheque de terceiros para pagamento dos lotes arrematados.

7.5 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

7.6 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

7.7 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (Cinco por cento) e 5% (Cinco por cento) referente a taxa de administração, totalizando 20% (vinte por cento) caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

7.8 Em observância a disposição contida no item 07.7 deste instrumento, fica expressamente proibida à participação em leilões realizados pela Leilões PB.

7.9 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos N°s 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

8 – DA RETIRADA DOS BENS

8.1 – Os bens serão entregues no estado em que se encontram e todas as despesas com a remoção e transferência dos bens arrematados correrão por conta e risco do arrematante, não aceitando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB e o Leiloeiro reclamações posteriores.

8.2 – Os bens arrematados deverão ser retirados, **a partir do primeiro dia útil subsequente ao leilão**, impreterivelmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, correndo por sua conta as despesas com fretes, devendo arcar com todos os impostos e custos adicionais que incidam ou venham a incidir sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), como: carga, transporte e descarga serão de inteira responsabilidade do comprador. A não retirada neste prazo incidirá cobrança multa de R\$ 20,00 (Vinte reais) por dia de permanência no pátio da Leilões PB num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a liberação da entrega dos bens. Passado este prazo a não-retirada do bem no prazo consignado implicará abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em oportuno, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

8.3 – A entrega e a transferência do bem leiloado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

8.4 – Os bens permanecerão na posse e guarda da Leiloeira até sua efetiva entrega aos adquirentes.

8.5 – Os arrematantes deverão efetuar a descaracterização dos veículos do CREA/PB (retirar todas as etiquetas, adesivos e plotagens que possam existir nos veículos) no ato da retirada. Sendo apenas possível a efetivação da entrega dos veículos após as retiradas.

8.6 – Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

8.7 - A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 07.2 ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente.

8.8 - Os bens arrematados só serão liberados após a quitação completa dos(s) mesmo(s), mediante a apresentação da respectiva Nota de Venda do Leiloeiro, Nota Fiscal Avulsa e o ICMS pago.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

8.9 - Caso o arrematante não retire o bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia do leilão os pagamentos efetuados pela sua arrematação, comissão do leiloeiro e taxa administrativa não serão devolvidos, e os bens serão considerados abandonados pelo arrematante, não cabendo reclamações posteriores.

9 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

9.1 – O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB realizará a entrega dos CRV'S (Certificado de Registro de Veículo) a Leiloeira para que a mesma proceda o preenchimento em nome do arrematante vencedor, em até 30 (Trinta) dias úteis a contar da realização do leilão. A documentação necessária para a transferência de propriedade junto ao DETRAN poderá ser retirada no escritório da sede da Leilões PB localizado na BR 230/BR 101, Km 32,2, s/n, Manguinhos, Bayeux/PB.

9.2- O (s) bem (ns) arrematado (s) será (ão) entregue (s) ao (s) arrematante (s) vencedor (es), livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, no entanto, a partir da posse do veículo, todos os encargos a contar dessa data, ficarão por conta exclusiva do comprador, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo em seu nome.

9.3 - Todos os veículos que por ventura necessitarem de regularização de motor, regularização de chassi ou outras divergências, os custos correrão exclusivamente a conta do arrematante, assim como todo o processo administrativo e físico necessário;

9.4 – Referente ao Licenciamento e IPVA 2021 serão por conta do arrematante.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas e o fornecimento de segundas vias para terceiros, não será feito.

10.2- Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos N°s 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

10.3 – Os arrematantes terão um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de realização do leilão para a retirada dos bens arrematados, e só poderão fazê-lo mediante prova de haver integralizado o lance ofertado. Findo este prazo, incorrerão em multa de 1 (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

taxa de armazenagem. Decorridos os 30 (trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

10.4 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos federais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

10.5 – As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusivos do arrematante.

10.6 – O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado em que se encontram.

10.7 - Informamos que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB poderá retirar parte dos lotes ou total dos mesmos, de acordo com os prazos estabelecidos na lei 8.666/93 ou ainda suspender a presente licitação, bem como alterar para mais ou para menos as avaliações mínimas estipuladas a qualquer tempo, sem que isso gere direitos a terceiros.

10.8 - O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

10.9- Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.10 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Superintendência, através da Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente.

10.11 - A Nota de Arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

10.12 – Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, no Endereço: Lrg André Vital de Negreiros – S/N, Vila Tibiri, Santa Rita/PB, ou através dos números de telefones: 83 3045-9205/ 99844-4150/98706-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
CREA-PB

3661. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br

10.13 – Este instrumento editalício poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, em conformidade com o art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

10.14 No caso de participação de licitante através de procuração, esta deve ser específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, XI, da Lei 8.112/90.

João Pessoa, 26 de março de 2021.

ENGº CIVIL ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO
PRESIDENTE DO CREA-PB

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO DO CREA-PB
MAT-191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2021

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis à Administração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, presentes no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Leiloeira da empresa contratada pelo Regional.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que este CREA-PB apresentou ao CONFEA através do ofício 903/2016 proposta de parceria relativa ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização, nº II.A para aquisição de 09 (nove veículos para os Agentes da Fiscalização).

Considerando que este Regional através do Processo nº 1055639/2016, Pregão 06/2016, adquiriu 09 (nove) veículos, para compor a frota da fiscalização do CREA-PB, conforme o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização- PRODAFISC aprovado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA junto a empresa RENAULT DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, estabelecida na Av. RENAULT Nº 1300, BORDA DO CAMPO, em SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ PR – CEP: 83070-900, neste ato representada pelo Sr. PAULO FRANCISCO FIGUEIREDO, portador do RG: 9.945.356 e do CPF: 103.402.238-55 residente à RUA FIDÊNCIO RAMOS, Nº 223, 9º ANDAR, VILA OLÍMPICA, em SÃO PAULO/SP – CEP: 04551-010.

Considerando que este CREA-PB apresentou ao CONFEA através do ofício 405/2019 proposta de parceria relativa ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização, nº II.A para aquisição de 08 (oito) veículos para os Agentes da Fiscalização.

Considerando que este Regional através do Processo nº 1113040/2019, Pregão 05/2019 adquiriu 08 (oito) veículos, para compor a frota da fiscalização do CREA-PB, junto a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, com sede Rua Clovis Rolim, nº 2001 – JD. Marizópolis – João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.127.069/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI**, Empresário, Brasileiro, Casado, RG nº 1.271.722 SSP/PB.

Considerando que este Regional através do Processo nº 1120639/2020, Pregão 01/2020 adquiriu 01 (um) veículo, para compor a frota da fiscalização do CREA-PB, conforme o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização - PRODAFISC aprovado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA junto a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, com sede Rua Clovis Rolim, nº 2001 – JD. Marizópolis – João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.127.069/0001-55, doravante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI**, Empresário, Brasileiro, Casado, RG nº 1.271.722 SSP/PB.

Considerando que existem atualmente neste Regional 5 (cinco) veículos Chevrolet Classic sendo 1 (um) Ano/modelo 20013/2014 e 4 (quatro) 2014/2015 e considerando que foram juntados ao processo a despesa referente a manutenção e peças dos veículos do ano de 2020;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2. Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro pelo site: www.leiloespb.com.br aceitar as condições de participação constantes no site.

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão anexar os documentos abaixo elencados no site: www.leiloespb.com.br enviar a cópia dos documentos para o email: contato@leiloespb.com.br

a) Pessoa Física: CPF, cédula de identidade e comprovante de residência,

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4-O arrematante fornecerá de imediato ao Leiloeiro, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados, cópias do comprovante de residência com o CEP, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Atualizado), e os números dos telefones fixos, celulares, e-mail's, etc, para a emissão da respectiva nota de arrematação do Leiloeiro.

3.5-Estarão impedidas de participar deste LEILÃO, empresas que:

a) Estejam suspensas de licitar com o CREA/PB;

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba –CREA/PB.

c) Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba –CREA/PB.

4. SITUAÇÃO EXISTENTE

Os veículos que pretendemos leiloar datam dos anos de 2013, 2014 e 2015, e que os custos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

manutenção dos veículos do CREA-PB no período de janeiro a dezembro de 2020 foi de R\$ 16.229,11 (dezesesseis mil duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), e que alguns já necessitam neste ano de manutenção.

5. SUGESTÃO DE MECANISMO DE EXECUÇÃO

Realização de um Leilão com a empresa Credenciada LEILÕES PB através da Leiloeira DAIANA MARTINS VITÓRIO, portadora do RG nº 2.817.906 e CPF nº 054.926.034-00, 83 3045-9205/ 99844-4150/98706-3661, no endereço:BR 230/BR 101, Km 32,2,s/n, Mangueiros, Bayeux/PB e-mail: contato@leiloespb.com.br ou através do site: www.leiloespb.com.br

6. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E PREGÃO

6.1 - Os bens e veículos serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantias, para tanto orientamos os interessados a proceder ao exame dos bens ofertados.

6.2 - Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, por preço não inferior à avaliação, não cabendo ao leiloeiro, nem o CREA/PB quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

6.3- A mão-de-obra para retirada, desmontagem, carregamento de bens e o transporte dos mesmos, correrá à conta exclusiva do arrematante.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1–O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2–Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

7.3–Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

7.4–Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1–Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

7.4.2–Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

8. PAGAMENTO DA ARREMATACÃO

8.1- A arrematação efetuada no pregão eletrônico será paga à vista, no prazo de 48h (2 dias úteis) após a realização do leilão.

8.2 -No ato da arrematação, o arrematante terá acesso ao comunicado de venda no site:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

www.leiloespb.com.br ou solicitar a empresa responsável pelo leilão através dos telefones: (83) 3045-9205 / (83) 9 98444150 ou do e-mail: contato@leiloespb.com.br. Acrescido ao valor da arrematação será cobrado 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, 5% (Cinco por cento) a título de Taxa Administrativa, totalizando 10% (dez por cento).

8.3-É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

8.4-Não será aceito cheque de terceiros para pagamento dos lotes arrematados.

8.5-O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

8.6-Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

8.7-Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (Cinco por cento) e 5% (Cinco por cento) referente a taxa de administração, totalizando 20% (vinte por cento) caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

8.8 Em observância a disposição contida no item 07.7 deste instrumento, fica expressamente proibida à participação em leilões realizados pela Leilões PB.

8.9-Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos N°s 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1 – Os bens serão entregues no estado em que se encontram e todas as despesas com a remoção e transferência dos bens arrematados correrão por conta e risco do arrematante, não aceitando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba –CREA/PB e o Leiloeiro reclamações posteriores.

9.2 – Os bens arrematados deverão ser retirados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao leilão, impreterivelmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, correndo por sua conta as despesas com fretes, devendo arcar com todos os impostos e custos adicionais que incidam ou venham a incidir sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), como: carga, transporte e descarga serão de inteira responsabilidade do comprador. A não retirada neste prazo incidirá cobrança multa de R\$ 20,00 (Vinte reais) por dia de permanência no pátio da Leilões PB num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a liberação da entrega dos bens. Passado este prazo a não-retirada do bem no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

prazo consignado implicará abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em oportuno, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

9.3 – A entrega e a transferência do bem leilado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

9.4 – Os bens permanecerão na posse e guarda da Leiloeira até sua efetiva entrega aos adquirentes.

9.5 – Os arrematantes deverão efetuar a descaracterização dos veículos do CREA/PB (retirar todas as etiquetas, adesivos e plotagens que possam existir nos veículos) no ato da retirada. Sendo apenas possível a efetivação da entrega dos veículos após as retiradas.

9.6 – Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

9.7 - A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 07.2 ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente.

9.8 - Os bens arrematados só serão liberados após a quitação completa dos(s) mesmo(s), mediante a apresentação da respectiva Nota de Venda do Leiloeiro, Nota Fiscal Avulsa e o ICMS pago.

9.9 - Caso o arrematante não retire o bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia do leilão os pagamentos efetuados pela sua arrematação, comissão do leiloeiro e taxa administrativa não serão devolvidos, e os bens serão considerados abandonados pelo arrematante, não cabendo reclamações posteriores.

10 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

10.1 – O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba –CREA/PB realizará a entrega dos CRV'S (Certificado de Registro de Veículo) a Leiloeira para que a mesma proceda o preenchimento em nome do arrematante vencedor, em até 30 (Trinta) dias úteis a contar da realização do leilão. A documentação necessária para a transferência de propriedade junto ao DETRAN poderá ser retirada no escritório da sede da Leilões PB localizado na BR 230/BR 101, Km 32,2, s/n, Mangueiras, Bayeux/PB.

10.2- O (s) bem (ns) arrematado (s) será (ão) entregue (s) ao (s) arrematante (s) vencedor (es), livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, no entanto, a partir da posse do veículo, todos os encargos a contar dessa data, ficarão por conta exclusiva do comprador, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo em seu nome.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

10.3 - Todos os veículos que por ventura necessitarem de regularização de motor, regularização de chassi ou outras divergências, os custos correrão exclusivamente a conta do arrematante, assim como todo o processo administrativo e físico necessário;

10.4 – Referente ao Licenciamento e IPVA 2021 serão por conta do arrematante.

11 –DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas e o fornecimento de segundas vias para terceiros, não será feito.

11.2- Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos N°s 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

11.3 – Os arrematantes terão um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de realização do leilão para a retirada dos bens arrematados, e só poderão fazê-lo mediante prova de haver integralizado o lance ofertado. Findo este prazo, incorrerão em multa de 1 (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem. Decorridos os 30 (trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

11.4 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos federais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

11.5 – As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusivos do arrematante.

11.6 – O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba –CREA/PB, se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apreçados no estado em que se encontram.

11.7 - Informamos que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB poderá retirar parte dos lotes ou total dos mesmos, de acordo com os prazos estabelecidos na lei 8.666/93 ou ainda suspender a presente licitação, bem como alterar para mais ou para menos as avaliações mínimas estipuladas a qualquer tempo, sem que isso gere direitos a terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
CREA-PB

11.8 - O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba –CREA/PB.

11.9- Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.10 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Superintendência, através da Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente.

11.11 - A Nota de Arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

11.12 – Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Com a Leiloeira Oficial, fones: 83 3045-9205/ 99844-4150/98706-3661, no endereço: BR 230/BR 101, Km 32,2,s/n, Mangueiros, Bayeux/PB e-mail: contato@leiloespb.com.br através do site: www.leiloespb.com.br.

11.13 – Este instrumento editalício poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, em conformidade com o art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

11.14 - No caso de participação de licitante através de procuração, esta deve ser específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, XI, da Lei 8.112/90.




SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO DO CREA-PB
MAT-191

DAIANA MARTINS VITÓRIO
LEILOEIRA OFICIAL
MATR. JUCEP 09/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
CREA-PB

ANEXO A – LISTA DE LOTES

LOTES	DESCRIÇÃO	INICIAL	FIPE	FOTO
01	01 veículo I/CHEVROLET CLASSIC LS. Ano/modelo: 2013/2014. Cor: Branco. Placa: OGF-9745. Emplacado 2020.	R\$ 11.700,00	R\$ 23.383,00	
02	01 Veículo I/CHEVROLET CLASSIC LS. Ano/modelo: 2014/2015. Cor: Branco. Placa: QFL-3620. Emplacado 2020.	R\$ 13.000,00	R\$ 25.934,00	
03	01 Veículo I/CHEVROLET CLASSIC LS. Ano/modelo: 2014/2015. Cor: Branco. Placa: QFL-3550. Emplacado 2020.	R\$ 13.000,00	R\$ 25.934,00	
04	01 Veículo I/CHEVROLET CLASSIC LS. Ano/modelo: 2014/2015. Cor: Branco. Placa: QFL-3480. Emplacado 2020.	R\$ 13.000,00	R\$ 25.934,00	